



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SEE
INCLUIA EM PAUTA

04 JUL 2024

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 04 JUL 2024 Protocolo: 68124	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Folha Nº 68/24
-----------	---	-------------------------	------------------------------

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - REPUBLICANOS

Altera os artigos 26 e 87 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 26 e 87 do Regimento Interno, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 26. O suplente de Deputado poderá, excepcionalmente, assumir a Presidência ou Vice-Presidência de Comissão.

Art. 87. O suplente de Deputado, quando convocado, em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, de Ouvidor-Geral, bem como não poderá integrar a Procuradoria Especial da Mulher.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 3 de julho de 2024.


Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de alterar os artigos 26 e 87 do Regimento Interno, que, atualmente, possuem as seguintes redações:

“Art. 26. O suplente de Deputado não poderá ser eleito para a Presidência ou Vice-Presidência de Comissão”

Art. 87. O suplente de Deputado, quando convocado, em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente, de Ouvidor-Geral, bem como, não poderá integrar a Procuradoria Especial da Mulher.”

Ocorre que existe uma premente necessidade de alteração do texto normativo a fim de permitir que o suplente de Deputado assuma a Presidência ou Vice-Presidência de Comissão a fim de não permitir desfalques na composição das Comissões.

Dessa forma, submetemos esta propositura para análise e apreciação dos Nobres Pares para que Vossas Excelências, ao final, emitam parecer e voto favorável à aprovação desta proposta.